



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUÁ/SE

RESOLUÇÃO N° 03/2022
De 17 de março de 2022.

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Legislação e Assessoramento do CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Arauá-SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 613 de 14 de Janeiro de 2013, e de acordo com a reunião ocorrida no dia 17 de março de 2022, decide que,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a atual Lei Municipal de Nº 613 de 14 de janeiro de 2013 do CMDCA necessita ser atualizada em conformidade com a legislação pertinente que regulamenta a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada, aplicação, nos limites do município de Arauá.

CONSIDERANDO o art. 10, inciso XVI da Lei Municipal que diz que o CMDCA poderá instituir órgãos auxiliares (Comissões, grupo de trabalhos) com atuações temporárias ou permanentes e sob a orientação de sua Diretoria .

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão de Comissão de Legislação e Assessoramento do CMDCA.

Art. 2º - Esta Comissão constitui-se:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUÁ/SE

- 1 ELIZANGELA ROCHA DOS SANTOS(Sociedade Civil)
- 2 JOSEFA MARTA ALVES DOS SANTOS(Sociedade Civil)
- 3 MARIA YASMIM SANTOS DE ALCÂNTARA(Governo)
- 4 THAIS RIBEIRO DA SILVA(Governo)

Art. 4º - Compete à Comissão de Legislação e Assessoramento do CMDCA:

- I - Conduzir processo de atualização da Lei 613/2013;
- II -Encaminhar a lei atualizada para o parecer conclusivo e a Plenária do CMDCA para decisão final.

Art 11º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Araújo/SE, 17 de março de 2022.

Maria Yasmim Santos de Alcântara

Yasmim Santos de A

Presidente do CMDCA
